



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

**REFERÊNCIAS:**

Processo SIGA n.º 00094/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO n.º. 015/2026 – SECCOMPRAS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital de n.º **015/2026 – SECCOMPRAS**, recepcionado via e-mail no dia 26 de fevereiro de 2026, à Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis, pela empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA**.

**1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE**

O presente pedido tem fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 e também no subitem 16.3 (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO) do instrumento convocatório, a saber:

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio: [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

A abertura do referido Pregão, está prevista para o dia 04 de março de 2026, às 08h30min, logo o mencionado pedido é **TEMPESTIVO**.

**2. DO PONTO QUESTIONADO**

A impetrante solicita esclarecimento, o qual passo a transcrever sucintamente conforme segue:

Prezados, boa tarde!

Pedido de esclarecimento,  
Ref.: PE 015/2026 – ITEM 4

O descritivo técnico menciona: "alça nas telas". Todavia, aparelhos de anestesia não possuem "alças" nas telas. Por favor, poderiam confirmar se equipamentos que não possuem serão aceitos?

**3. DA RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO**

A Secretaria de Estado da Saúde apresentou a seguinte manifestação, transcrita em seu inteiro teor:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Sr. Secretario,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente expediente que trata do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa MTB Tecnologia Ltda. formulado nos termos do Edital nº 015/2026 e da legislação aplicável.

A empresa questiona a especificação constante no descritivo técnico referente à expressão “alça nas telas”, alegando que os aparelhos de anestesia usualmente não possuem tal característica, solicitando confirmação quanto à aceitabilidade de equipamentos que não disponham desse item.

Após análise técnica, verificou-se que a menção à referida expressão decorreu de impropriedade redacional, não correspondendo a característica técnica essencial ou usualmente aplicável aos aparelhos de anestesia.

Diante disso, procedeu-se à revisão do item, com a retirada da especificação do descritivo técnico, a fim de evitar interpretações equivocadas e assegurar maior precisão ao instrumento convocatório.

Ressalta-se que a exclusão do referido termo não altera a essência técnica do equipamento pretendido, tampouco compromete os requisitos de desempenho e segurança exigidos, permanecendo inalteradas as demais especificações do edital.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, se assim entender, o encaminhamento à **SECCOMPRAS** para prosseguimento regular do certame.

Atenciosamente,

#### 4. DA DECISÃO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa MTB Tecnologia Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao descritivo técnico do item 4, no qual consta a expressão “alça nas telas”. A empresa questiona a referida especificação, alegando que aparelhos de anestesia usualmente não possuem tal característica, solicitando esclarecimento acerca da aceitabilidade de equipamentos que não possuam esse elemento.

Diante do questionamento apresentado, os autos foram encaminhados ao órgão demandante para análise técnica do ponto suscitado. Em resposta, a área técnica informou que a menção à expressão “alça nas telas” decorreu de impropriedade redacional no descritivo técnico, não correspondendo a característica essencial ou usualmente aplicável aos aparelhos de anestesia.

Em razão disso, foi realizada revisão do descritivo técnico do item, com a retirada da referida expressão, a fim de evitar interpretações equivocadas por parte dos licitantes e conferir maior precisão ao instrumento convocatório. Ressaltou-se, ainda, que a exclusão do termo não altera a essência técnica do equipamento pretendido, tampouco compromete os





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

requisitos de desempenho e segurança exigidos, permanecendo inalteradas as demais especificações do edital.

Diante da manifestação técnica apresentada pelo órgão demandante, verifica-se que o questionamento formulado pela empresa licitante revelou impropriedade redacional no descritivo técnico do item, razão pela qual foi promovido o ajuste necessário no texto, mediante exclusão da expressão “alça nas telas”.

Considerando que o instrumento convocatório e seus anexos passam por ajustes necessários, a referida impropriedade textual também será encaminhada para conhecimento e ajustes necessários pelo órgão demandante.

Macapá, 10 de março de 2026.

**LUIZ CÁSSIO DA PENHA CHAGAS**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 9.325/2025-GEA

